



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Objeto da contratação: Contratação de empresa de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para Assessoria da Lei Aldir Blanc para a Município de São Pedro do Butiá.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para assessoria da Lei Aldir Blanc para a Município de São Pedro do Butiá, , no apoio técnico para documentos específicos em pleitos, projetos, propostas, com acompanhamento na aprovação de projetos junto aos órgãos responsáveis pela Lei Aldir Blanc; monitoramento sobre a situação dos convênios e contratos celebrados a partir desta Lei; acompanhamento e monitoramento; orientação técnica e assessoramento na prestação de contas de convênios e contratos celebrados; acompanhamento de projetos e propostas nos sistemas caso necessário; além de apoio e orientação técnica junto ao setor de licitações, conforme as seguintes condições: monitoramento apoio e assistência técnica aos projetos, programas, propostas, convênios e contratos de repasse demandados pelo Município de São Pedro do Butiá, devendo assessorar em apoio com o setor de projetos do município, os documentos e atendimentos necessários para contratação e execução, bem como a prestação de contas.

A contratação é necessária para atendimento da demanda que o município possui, tendo em vista que há somente uma pessoa na coordenação dos projetos do município, bem como também a necessidade de assessoria técnica no assunto. Além disso, o surgimento de novas plataformas e processos junto as administrações públicas, tanto estadual e federal, fazem com que a tramitação de processos de convênios e contratos sejam contínuos, antes mesmo de sua celebração com juntada de documentos e elaboração de propostas técnicas adequadas as normas estabelecidas por cada órgão, bem como todo o seu processo de operacionalização que precisam estar adequados a legislação vigente, além do início da vigência da nova lei de licitações.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para a Lei Aldir Blanc ao Município de São Pedro do Butiá têm natureza de bens/serviços comuns, tendo

RP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dentre as características do objeto, destaca-se a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para a Lei Aldir Blanc ao Município de São Pedro do Butiá, no apoio técnico para documentos específicos em pleitos, projetos, propostas, com acompanhamento na aprovação de projetos junto aos órgãos responsáveis pela Lei Aldir Blanc; monitoramento sobre a situação dos convênios e contratos celebrados a partir desta Lei; acompanhamento e monitoramento; orientação técnica e assessoramento na prestação de contas de convênios e contratos celebrados; acompanhamento de projetos e propostas nos sistemas caso necessário; além de apoio e orientação técnica junto ao setor de licitações, conforme as seguintes condições: monitoramento apoio e assistência técnica aos projetos, programas, propostas, convênios e contratos de repasse demandados pelo Município de São Pedro do Butiá, devendo assessorar em apoio com o setor de projetos do município, os documentos e atendimentos necessários para contratação e execução, bem como a prestação de contas.

O serviço será realizado junto ao Escritório da empresa, a qual deverá realizar assessoramento via whatsapp, bem como serviço junto a sede do município sempre que necessário, quando convocado pelo Prefeito.

A vigência da contratação será de um (01) ano. As obrigações, sanções e rescisão contratual, serão as estabelecidas junto a minuta contratual a ser elaborado pela Secretaria da Administração, com base na legislação vigente.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, nos termos dos artigos 17, 33, 34 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como estimativa o valor total de R\$ 1.962,31 (hum mil novecentos e sessenta e dois reais com trinta e um centavos) que é a média obtida entre as cotações extraídas no LicitaCon, pagos com recurso próprio, mais (+) o pagamento de 5% (cinco por cento) sobre os valores recebidos dos projetos contemplados pela Lei Aldir Blanc.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para o fornecimento prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada da Lei Aldir Blanc ao Município de São Pedro do Butiá, no apoio técnico para documentos específicos em pleitos, projetos, propostas, com acompanhamento na aprovação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

projetos junto aos órgãos responsáveis pela Lei Aldir Blanc; monitoramento sobre a situação dos convênios e contratos celebrados a partir desta Lei; acompanhamento e monitoramento; orientação técnica e assessoramento na prestação de contas de convênios e contratos celebrados; acompanhamento de projetos e propostas nos sistemas caso necessário; além de apoio e orientação técnica junto ao setor de licitações, conforme as seguintes condições: monitoramento apoio e assistência técnica aos projetos, programas, propostas, convênios e contratos de repasse demandados pelo Município de São Pedro do Butiá, devendo assessorar em apoio com o setor de projetos do município, os documentos e atendimentos necessários para contratação e execução, bem como a prestação de contas.

Neste sentido, segue em anexo indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços junto ao Licitacon, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.962,31 (um li, novecentos e sessenta e dois reais com trinta e um centavos) mais o pagamento de 5% (cinco por cento) sobre os valores recebidos dos projetos contemplados pela Lei Aldir Blanc.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada da Lei Aldir Blanc ao Município de São Pedro do Butiá, no apoio técnico para documentos específicos em pleitos, projetos, propostas, com acompanhamento na aprovação de projetos junto aos órgãos responsáveis pela Lei Aldir Blanc; monitoramento sobre a situação dos convênios e contratos celebrados a partir desta Lei; acompanhamento e monitoramento; orientação técnica e assessoramento na prestação de contas de convênios e contratos celebrados; acompanhamento de projetos e propostas nos sistemas caso necessário; além de apoio e orientação técnica junto ao setor de licitações, conforme as seguintes condições: monitoramento apoio e assistência técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

aos projetos, programas, propostas, convênios e contratos de repasse demandados pelo Município de São Pedro do Butiá, devendo assessorar em apoio com o setor de projetos do município, os documentos e atendimentos necessários para contratação e execução, bem como a prestação de contas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O gestor e fiscal do contrato será Roselene Welter Kaspary.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão do Objeto a ser contratado, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.



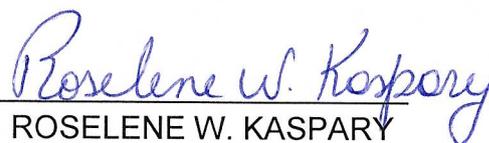
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 12 de agosto de 2025.



ROSELENE W. KASPARY

Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___

Prefeito Municipal